



**CONTRATO Nº 003/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO  
EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**OSS VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0019-57**, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº **24241246/0001-13**, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **JESSICA EVARISTO TAVARES**, brasileira, solteira, portador da identidade nº **26.600.743-4** órgão expedidor DETRAN/RJ e do **CPF 141.147.167-93**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de até **20 (Vinte) impressoras, sendo 5 (cinco) de grande porte, com franquias média global de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquias média global de 1.500 (mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamentos**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- VI. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VII. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VIII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- X. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XI. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XII. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses com data de início em **01/01/2020** e término em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo único** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Pinheiral não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato é de **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seissentos reais)**, cuja parcela mensal será de até **R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, sendo o valor unitário de **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)** por equipamentos de grande porte e **R\$ 110,00 (Cento e dez reais)** por equipamentos de pequeno porte. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPI: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





**VIVARIO**



**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem

qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Único** - Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPI: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

**Parágrafo Único** - Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

- I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio

##### **CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro – RJ.  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823  
Atenção: Supervisor (a) de Contratos  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

- II. A CONTRATADA nomeia o Sr<sup>a</sup>. **JESSICA EVARISTO TAVARES**, como sua preposta, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

##### **CONTRATADA – HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME.**

Endereço: Rua José dos Reis, 1415 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: (21) 3274 -7136  
Atenção: Sr<sup>a</sup>. Jessica – Gerente Geral.  
E-mail: [hm1graficacomercial@gmail.com](mailto:hm1graficacomercial@gmail.com)

- III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)





IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

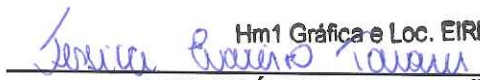
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

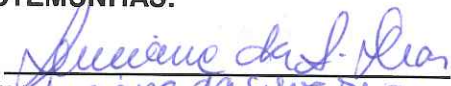
Rio de Janeiro/RJ, 01 de janeiro de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
Hm1 Gráfica e Loc. EIRELI  
HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME

#### TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: Luciana da Silva Dias  
CPF/MF n.º 097 467 207 67

2ª)   
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF n.º 082.4m.957-61

Aline Bruno  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Equipamento de Informática**

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de locação de até 20 (Vinte) equipamentos, sendo até 5 (Cinco) equipamentos de grande porte, com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (Quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 1.500 (hum mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamento para atender as necessidades do Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa., localizado no município de Pinheiral, situado no estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**, todas incluindo: manutenção, peças, cilindros, engrenagens, suprimentos e tudo que for necessário para bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidades e eficiência.

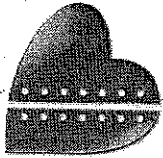
**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Serão locados até 20 (Vinte) equipamentos, sendo até 5 (Cinco) equipamentos de grande porte, com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (Quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 1.500 (hum mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamento para atender as necessidades do Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa.

3.1.1. Multifuncionais de grande porte - multifuncional laser monocromática (Preto&Branco)

**TIPO I**

- ✓ Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- ✓ Velocidade de impressão: 42 ppm;
- ✓ Qualidade de impressão: 1200 x 1200 DPI;
- ✓ Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- ✓ Capacidade de alimentação de papel 300 folhas;
- ✓ Interfaces: usb 2.0 e ethernet;
- ✓ Duplex para cópia;
- ✓ Duplex para impressão;
- ✓ Duplex para digitalização;
- ✓ Digitalização colorida;
- ✓ Digitalização com qualidade de até 19200x19200 dpi;
- ✓ Digitalização para: e-mail, arquivo, pasta de rede e pen drive;
- ✓ Digitalização com OCR FTP;
- ✓ Vidro de exposição com tamanho mínimo de Ofício 2;



## VIVARIO

- ✓ Emulação PCL6;
- ✓ Impressão segura;
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- ✓ Requisitos de energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (2000, XP, 2003 e Vista, Seven e 8) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

**3.1.2. Impressora de pequeno porte - impressora laser monocromática (Preto & Branco) para consultórios de atendimento.**

### TIPO II

- ✓ Impressora Laser monocromática: 20 ppm (velocidade mínima);
- ✓ Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto);
- ✓ Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi, no modo normal;
- ✓ Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas;
- ✓ Gramaturas: no mínimo 64 a 105 gr/m<sup>2</sup>;
- ✓ Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4 no mínimo;
- ✓ Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima;
- ✓ Interface de E/S: USB;
- ✓ Software de administração, configuração e gerenciamento;
- ✓ Compatível com Linux, Windows XP, Vista, Seven, 8, 2003 e 2008 Server;
- ✓ Permitir verificar o status da impressora;
- ✓ Linguagem de Descrição de Páginas e Fontes;
- ✓ Nível de ruído: Inferior a 50 dBA (impressão) / inferior a 26 dBA (em espera);
- ✓ Dimensões Máximas (LxPxA) 33.1 x 21.5 x 17.8 cm (13" x 8.5" x 7");
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- ✓ Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (2000, XP, 2003 e Vista, Seven e 8) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

**3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do equipamento locado.**

**3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada do equipamento inservível locado no momento da substituição.**

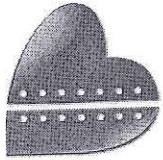
**3.4. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação, visível e não removível.**

**3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.**

**3.6. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.7. A contratada deverá suprir a demanda de cartuchos para as impressoras, fornecendo 02 (dois) cartuchos mensais e 01 (um) sobressalente por equipamento.**

**3.8. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou**



**VIVARIO**



qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde, sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

**3.9.** A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

**3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

**3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**3.13.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos

**3.14.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

**3.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

**3.16.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar o equipamento sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.17.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A contratação terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura;

**4.2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

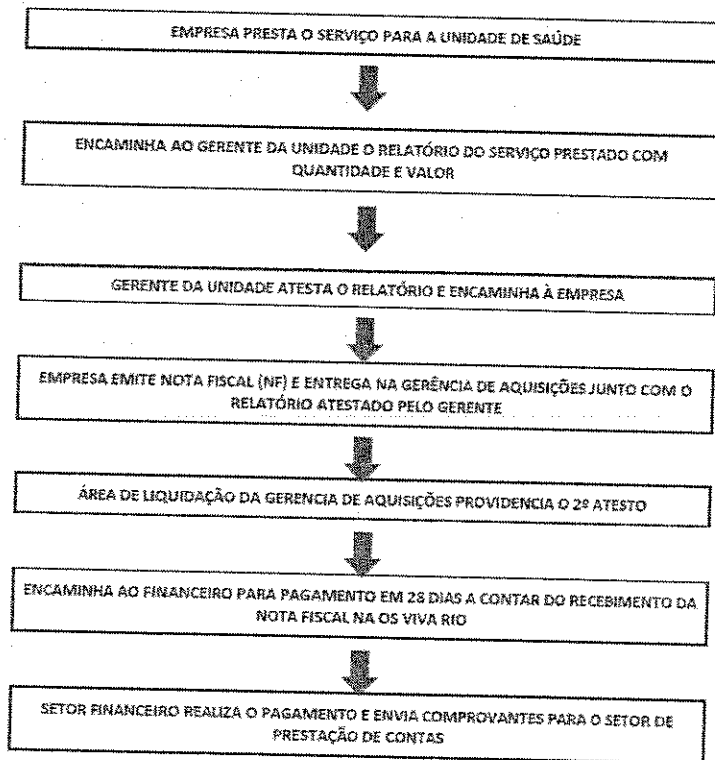
**4.3.** O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

**4.4.** Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

#### **5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE**

**5.1** Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

**5.2** Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores do Hospital, administrado por esta **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar o equipamento objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado.

6.2. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OSS Viva Rio.

6.3. A empresa contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

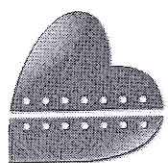
7.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.2. Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.5 Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



**VIVARIO**



7.6. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.7. Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração do equipamento disponível na unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As máquinas serão instaladas na unidade descrita a seguir, indicada pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OSS Viva Rio.

8.2. As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

8.3. Endereço da Unidade:

Unidade de Saúde	Endereço	Telefone
Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-000	<u>(24) 3356-2389</u>

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

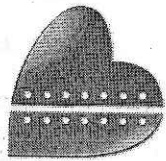
9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

11.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução



**VIVARIO**

das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

Thiago Pedro da Silva Ramos  
Matrícula: 20583  
Tecnologia da Informação  
Viva Rio

**Gerência de TI  
VIVA RIO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**OSS VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0019-57**, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº **24241246/0001-13**, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº **12.750.553-5** órgão expedidor DETRAN/RJ e do **CPF 097.467.207-67**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 003/2020**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de até 20 (Vinte) impressoras, sendo 5 (cinco) de grande porte, com franquia média global de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquia global média de 1.500 (mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamentos**, que atende as necessidades do Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

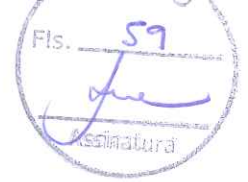
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020, passará a ser **R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

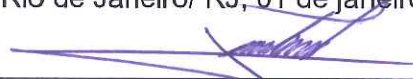
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

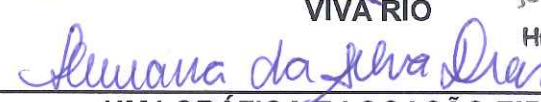
### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

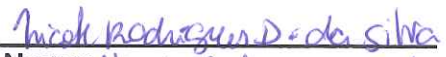
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

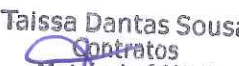
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**  
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
Hm1 Gráfica e Loc. EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
**HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**

Testemunhas:

1ª)   
Nome: Nicole Rodrigues D. da Silva.  
CPF/MF n.º 165.522.897-82

2ª)   
Nome: Taissa Dantas Sousa  
CPF/MF n.º 135.211.407-76



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 003/2020**, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de até 20 (Vinte) impressoras, sendo 5 (cinco) de grande porte, com franquias média global de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquias média global de 1.500 (mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamentos, que atende as necessidades do Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original nº 003/2020, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante termo de aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 3.550,00** (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.600,00** (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020, passará a ser estimado em **R\$ 127.800,00** (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2022.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matricula: 22934  
VIVA RIO

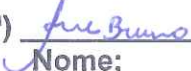
ANA PAULA PEREIRA DE  
SOUZA

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA PEREIRA DE SOUZA  
Dados: 2021.12.28 16:25:23 -03'00'

**HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**

Testemunhas: Karla Maria Soares  
Assinado de forma digital por Karla Maria Soares  
Dados: 2021.12.28 16:27:56 -03'00'

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2ª)  \_\_\_\_\_  
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF nº 022.411.981-9  
Gerência de Aquisições  
VIVA RIO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de Locação de até 20 (Vinte) impressoras, sendo 5 (cinco) de grande porte, com franquia média global de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquia global média de 1.500 (mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamentos, que atende as necessidades do **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa**, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original nº 003/2020, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante termo de aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020, passará a ser estimado em **R\$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2023.



**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**VIVA RIO**

Ana Paula Pereira de Souza

Assinado de forma digital por Ana Paula Pereira de Souza  
Dados: 2022.11.22 09:24:05 -03'00'

**HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**

**Testemunhas:**

1ª) Paulo Nonato Pierone

Assinado de forma digital por Paulo Nonato Pierone  
Dados: 2022.11.22 09:26:04 -03'00'

Nome:  
CPF/MF nº

2ª) Pedro Gabriel R.C.P

**Pedro Portela**  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

Nome:  
CPF/MF nº 136.135.797-30



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO  
EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de Locação de até 20 (Vinte) impressoras, sendo 5 (cinco) de grande porte, com franquias média global de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquias média global de 1.500 (mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamentos, que atende as necessidades do **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa**, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original nº 003/2020, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante termo de aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020, passará a ser estimado em **R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2024.

JOSE RICARDO BARRIOS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME

**Testemunhas:**

1ª)

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF nº 179.566.508-79

2ª)

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF nº 155227617-17

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160992  
Viva Rio



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 1 (uma) Impressora Térmica Zebra**, fornecimento de Ribbons e 1.100 (mil e cem) pulseiras ao contrato de locação de equipamentos de impressão, que atende as necessidades do **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa**, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Primeiro** – Passa o contrato 003/2020 a ter a locação de até 21 (Vinte e um) impressoras, sendo 05 (cinco) de grande porte, até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, e 01 (uma) Impressora Térmica Zebra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 1.375,00 (Mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O novo valor mensal do presente Contrato passará a ser estimado em média de **R\$ 4.925,00 (Quatro mil, novecentos e vinte cinco reais)**, sendo calculado de acordo com os valores do quadro abaixo:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Impressora de grande porte	05	R\$ 380,00	R\$ 1900,00
Impressora de pequeno porte	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
01 Impressora térmica Zebra	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
Valor excedente pulseiras	200 pulseiras	R\$ 220,00	Demanda
Total			<b>R\$ 4.925,00</b>

**Parágrafo Terceiro** – O Valor Global da presente inclusão será de **R\$ 1.375,00 (Mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.



**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020 passará a ser de até **R\$ 214.375,00 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RICARDO BARROS**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.605.25-9  
Matrícula: 22937  
VIVA RIO

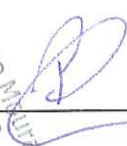
  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

Ana Paula Pereira de Souza

Assinado de forma digital por Ana Paula Pereira de Souza  
Dados: 2024.11.28 16:11:38 -03'00'

**HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**

**Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF nº: Matrícula N.º 16992  
Viva Rio

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Duarte  
CPF/MF nº: Matrícula: N1171997  
Assistente Administrativo  
Viva Rio



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO  
EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFF/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de Locação de até 20 (Vinte) impressoras, sendo 5 (cinco) de grande porte, com franquias média global de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento e, de até 15 (quinze) equipamentos de pequeno porte, com franquias média global de 1.500 (mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamentos, que atende as necessidades do **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa**, situada no município de Pinheiral/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original nº 003/2020, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante termo de aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**Parágrafo segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 4.925,00 (Quatro mil, novecentos e vinte cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020, passará a ser estimado em **R\$ 273.475,00 (Duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CPF: 52.605.55-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

Ana Paula Pereira de Souza

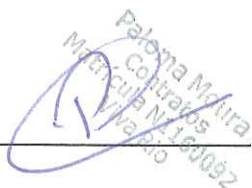
Assinado de forma digital por Ana Paula Pereira de Souza  
Dados: 2024.12.20 09:21:02 -03'00'

**HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**

Testemunhas:

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Paloma Moura  
Contratante  
Matrícula N.º 1691092  
VIVA RIO

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Ana Duarte  
Matrícula: N1171997  
Assistente Administrativo  
Viva Rio



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-010, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **aumento do quantitativo de pulseiras da impressora térmica** do contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos, destinada a atender às necessidades do **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral/RJ**, administrado pela **OSS Viva Rio**, conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta comercial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**Parágrafo Primeiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, a franquia mensal da impressora térmica Zebra passa de 1.100 (mil e cem) para 6.000 (seis mil) pulseiras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da inclusão será de **R\$ 3.725,00 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O novo valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 8.650,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, sendo calculado de acordo com os valores discriminados no quadro abaixo:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Impressora de grande porte	05	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Impressora de pequeno porte	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
01 Impressora térmica Zebra	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Valor excedente pulseiras	200 pulseiras	R\$ 220,00	Demanda
Total			<b>R\$ 8.650,00</b>

**Parágrafo Terceiro** – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Original nº 003/2020 passará a ser estimado em **R\$ 306.255,00 (Trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matriculas: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

Humane da Silva Dias

HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME

**Testemunhas:**

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1250650119

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 142.375.797-19



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-010, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 24241246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LUCIANA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 12.750.553-5 DETRAN/RJ e do CPF 097.467.207-67, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos, destinada a atender às necessidades do **Hospital Municipal Aureliano Gonçalves Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral/RJ**, administrado pela **OSS Viva Rio**, conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta comercial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original nº 003/2020, em sua Cláusula Quinta, por esse instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Contratante, mediante termo de aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 8.650,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais)**, sendo calculado de acordo com os valores discriminados no quadro abaixo:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Impressora de grande porte	05	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Impressora de pequeno porte	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

01 Impressora térmica Zebra	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Valor excedente pulseiras	-	R\$ 0,85	Demanda
		<b>Total</b>	<b>R\$ 8.650,00</b>

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 003/2020, passará a ser estimado em **R\$ 410.055,00 (Quatrocentos e dez mil, cinquenta e cinco reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2026.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

*Luciane da Silva Dias*

HM1 GRÁFICA E LOCAÇÃO EIRELI ME

#### Testemunhas:

1ª) *Amélia P. Martins*

Nome:  
CPF/MF nº 17256650119

2ª) *Carlos Borges Nascimento*

Nome:  
CPF/MF nº 142.378.797-19

